DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2019 - Edição nº 429

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 037/2019: “Dispõe sobre a reintegração de servidores nos quadros funcionais da Administração Direta”.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C0B3776496-153C0DE813-3EF3213565-23651FFB7A

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 037/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019,

"Dispõe sobre a reintegração de servidores nos quadros funcionais da Administração Direta".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial de concessão de liminar de reintegração funcional, proferida nos processos nº. ***8000170-23.2019.805.0075, 8000120-94.2019.805.0075, 8000162-46.2019.805.0075.***

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reintegrados ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta e até deliberação final nos processos judiciais acima epigrafados, os senhores (as) **MARIA ISABEL DOS SANTOS, ALDENIRA FERREIRA LACERDA, MIRALVA MARTINS DOS ANJOS RAMOS, ANA MARIA MARTINS DOS ANJOS, JANETE FERRAZ DAS VIRGENS ANDRADE, EDNALVA SILVA MEDEIROS, MARIA DA GRAÇA RODRIGUES GONÇALVES, ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS E FERNANDO FERRAZ DE FREITAS.**

§ 1º. À reintegração dar-se-á no mesmo cargo para as quais as servidoras referidas foram concursadas, mantidas as devidas lotações.

§ 2º. Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício as servidoras assim que as mesmas apresentarem-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 09 DE AGOSTO DE 2019.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Júlio César Sousa Rocha
Secretário de Administração

Nº de autenticação: C0B3776496-153C0DE813-3EF3213565-23651FFB7A